



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

FOLHA DE ATA Nº 29/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 – objeto: selecionar a melhor proposta para a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL – HGI – DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.031, de 01 de setembro de 2023.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, as 08h30min na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão de Avaliação e Seleção designada através da Portaria nº 056/2024 de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, composta por MANOEL BREZOLIN, CARLA ROSANGELA BURATTO SCHROEDER, BRUNA FREITAS BIEZUS, ELAINE DAIANE ANTES ANGHINONI e AMANDA KAROLINA SAGGIORATO, com abertura da sessão para avaliação e conferência da documentação (volume 2) com atribuição da pontuação conforme os critérios estabelecidos na tabela do item 10.3 do edital, não havendo nenhum representante presente na sessão.

A comissão analisou a documentação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ nº 22.564.221/0001-25, onde a mesma apresentou os atestados de atuação com tempo mínimo de dois anos conforme solicitado no edital.

No item 1, a comissão identificou que a experiência em gestão de serviços de urgência e emergência, tem comprovação através dos atestados de capacidade técnica a partir da data de 10 de fevereiro de 2017 (páginas 643 a 644, 656, 662 a 665, 670 a 671 e 672 a 673) a 09 de janeiro de 2024 (páginas 645 a 647, 652 a 655 e 657), totalizando experiência de aproximadamente 7 (sete) anos, pontuando 5 (cinco) pontos nesse item.

No item 2, experiência em gestão de serviços em unidade hospitalar com atendimento exclusivo SUS, tem comprovação a partir da data de 10 de fevereiro de 2017 (páginas 643 a 644, 656, 662 a 665, 670 a 671 e 672 a 673) a 09 de janeiro de 2024 (páginas 645 a 647, 652 a 655 e 657), totalizando experiência de aproximadamente 7 (sete) anos, pontuando 5 (cinco) pontos nesse item.

No item 3, número de unidades hospitalares em que realiza a gestão com atendimento exclusivo SUS, contabilizou 1 unidade, sendo ela: Hospital Municipal das Vertentes Evaristo Ferreira Filho (páginas 645 a 647, 652 a 655 e 657), visto que os demais atestados não estão sob gestão atual da entidade, pontuando 1 (um) ponto nesse item.

No item 4, não houve a apresentação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação – CEBAS, não pontuando para este item.

No item 5, utiliza sistema de prontuário eletrônico, com comprovação através de contrato com empresa de software, o qual se encontra nas páginas 705 a 778, pontuando 5 (cinco) pontos nesse item.

No item 6, possui mecanismo de transparência das ações, através de publicação em site próprio de contratos de gestão, relatórios de atividades, processos de compras e contratações, página 98, link de acesso: <https://chs.org.br/transparencia/>, pontuando 5 (cinco) pontos nesse item.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

FOLHA DE ATA Nº 30/2024

No item 7, apresentou a proposta de implantação do Núcleo de Regulação Interna, contendo descrição técnica das diferentes atividades assistenciais e hospitalares previstas, fluxos internos, com ênfase no atendimento ao usuário, contendo os itens 7.1, 7.2 e 7.3, páginas 99 a 111, totalizando 9 (nove) pontos neste item.

No item 8, apresentação de proposta de Regimento Interno documentado e indicadores de acompanhamento das comissões obrigatórias, o mesmo não apresenta os indicadores de acompanhamento das comissões obrigatórias referente aos itens 8.1 a 8.17, páginas 111 a 273, não pontuando neste item.

No item 9, descrição das atividades de coordenação técnico-administrativo definida através de Plano de Trabalho, contendo os itens 9.1 a 9.14, páginas 273 a 355, totalizando 13 pontos.

No item 10, convênio ou instrumento de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências médicas, o mesmo não pontuou, pois o atestado apresentado nas páginas 636 a 637 foi desconsiderado por falta de assinaturas dos responsáveis, sendo assim não se pode atestar a sua veracidade.

No que se refere à pontuação dos critérios estabelecidos na tabela do item 10.3 a pontuação atingida respectivamente foi de: item 1 – 05 (cinco) pontos, item 2 – 05 (cinco) pontos, item 3 – 01 (um) ponto, item 4 – 0 (zero) ponto, item 5 – 05 (cinco) pontos, item 6 – 05 (cinco) pontos, item 7 – 09 (nove) pontos, item 8 – 0 (zero) pontos, item 9 – 13 (treze) pontos, item 10 – 0 (zero) pontos, totalizando 43 (quarenta e três) pontos.

A comissão comunica o encerramento da sessão no dia de hoje às 11h41min a qual retornará amanhã, dia 05 de março de 2024, às 09h00min para continuidade da avaliação e conferência da documentação do Volume 2 – qualificação e atribuição da pontuação conforme os critérios estabelecidos na tabela do item 10.3 do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.


MANOEL BREZOLIN

BRUNA FREITAS BIEZUS


CARLA ROSANGELA BURATTO
SCHROEDER

ELAINE DAIANE ANTÉS ANGHINONI


AMANDA KAROLINA SAGGIORATO